

Jacqueline de Souza Alves da Silva

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviado em: sexta-feira, 24 de março de 2023 09:39
Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva
Assunto: ENC: MOÇÕES 003/2023 E 004/2023
Anexos: Moção nº 004_2023.pdf; Moção nº 003_2023.pdf

De: Câmara de Vereadores de Ipê - RS [<mailto:camara@pmipe.rs.gov.br>]
Enviada em: quinta-feira, 23 de março de 2023 16:13
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>
Assunto: MOÇÕES 003/2023 E 004/2023

Excelentíssimo Senhor Rodrigo Pacheco

Seguem anexas as moções 003/2023 e 004/2023 assinadas por todos os vereadores do município de Ipê/RS na Sessão Ordinária do dia 21/03/2023.

--

Patrícia Brollo Duarte
Assessora Legislativa
(54) 3233-1397





CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE IPÊ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

MOÇÃO Nº 003/2023

Os Vereadores da Câmara Municipal de Ipê, que esta subscrevem, usando das atribuições que lhes confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem o encaminhamento da presente **Moção de Apoio ao requerimento protocolado no Congresso Nacional que visa a instalação de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI)** para investigar os atos golpistas de 8 de janeiro de 2023, ocorridos em Brasília.

JUSTIFICATIVA

Foi protocolada na noite de 27/02 no Congresso Nacional um pedido de abertura de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) para investigar os atos golpistas de 8 de janeiro de 2023 em Brasília. De acordo com o art. 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a CPMI quando requerida por 1/3 das Casas, tem instauração automática. Logo, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para investigar os atos do dia 8 de janeiro em Brasília já pode ser constituída, pois tem adesão de 189 deputados federais e de 33 senadores, conforme se infere das assinaturas firmadas no documento.

O requerimento é de autoria do deputado André Fernandês (PL-CE) e visa investigar com absoluta imparcialidade os atos do dia 8 de janeiro, com a participação dos deputados federais, dando voz e espaço ao parlamento por inteiro. Em suas justificativas, o autor do requerimento objeto desta Moção de Solidariedade, destaca que é imprescindível para o Brasil a instalação de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para investigar todos os acontecimentos (fatos e suspeitas) sobre o 8 de janeiro de 2023 — condenável episódio histórico de invasão e depredação dos prédios e do patrimônio material e imaterial do Palácio do Planalto, do Supremo Tribunal Federal e do Congresso Nacional, na famosa Praça dos Três Poderes, em Brasília.

Por fim, é importante registrar que parlamentares aliados do presidente Luís Inácio Lula da Silva foram contundentes em afirmar que o episódio do dia 08 de janeiro representou um “atentado à democracia, ao Estado de Direito e às instituições, configurando uma tentativa de golpe de Estado

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE IPÊ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

promovida por apoiadores do ex-presidente Jair Bolsonaro", no entanto, agora se insurgem contra a instalação de uma CPMI para que o Parlamento apure, livremente, o que realmente aconteceu, principalmente do ponto de vista político.

Pelas razões supracitadas, a proposição se impõe como forma de solidariedade a este importante requerimento que visa esclarecer a verdade por meio de uma rigorosa investigação que irá apurar todas as circunstâncias que motivaram os tristes acontecimentos do dia 08 de janeiro na Capital Federal.

Destarte, após as formalidades legais, solicitamos que a presente Moção seja enviada ao Excelentíssimo Presidente do Congresso Nacional, Senador Rodrigo Pacheco

Sala Legislativa Osmar Vargas dos Santos, em 15 de março de 2023.

Ver. Alan Turmina Lazari
Bancada do MDB

Ver. André Parisotto
Bancada do MDB

Ver^a Fabiana de Fátima Cemin
Bancada do PDT

Ver^a. Luciana Gallio Paim
Bancada do MDB

Ver. Alecir Benetti
Bancada do PP

Ver. Carlos Antônio Zanotto
Bancada do MDB

Ver. Ivar Guerra
Bancada do PP

Ver. Valdir Pereira Bueno
Bancada do PP

RECEBIDO:

15/03/2023

Câmara Municipal de Vereadores
Ipê - RS

Ver. Valter Luiz Parizotto
Bancada do PP

provado(a) em 21/03/2023

por (08) e (-) votos.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE IPÊ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

MOÇÃO Nº 004/2023

“MOÇÃO DE REPÚDIO, ao Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023, *que suspende os registros para a aquisição e transferência de armas e de munições de uso restrito por caçadores, colecionadores, atiradores e particulares, restringe os quantitativos de aquisição de armas e de munições de uso permitido, suspende a concessão de novos registros de clubes e de escolas de tiro, suspende a concessão de novos registros de colecionadores, de atiradores e de caçadores, e institui grupo de trabalho para apresentar nova regulamentação à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.*”

Os Vereadores da Câmara Municipal de Ipê, que esta subscrevem, usando das atribuições que lhes confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem o encaminhamento da presente **MOÇÃO DE REPÚDIO AO DECRETO FEDERAL 11.366 DE 01/01/2023**.

JUSTIFICATIVA

O Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023, exorbita o poder regulamentar atribuído ao Poder Executivo.

O Decreto fere diversos dispositivos constitucionais, em especial os Art. 170 e o Art. 217 da Constituição Federal, constituindo nítido cerceamento da liberdade econômica, impactando diretamente na atividade econômica legalmente desempenhada por cerca de 3,7 milhões de pessoas no país, entre comerciantes, instrutores, fabricantes, além de toda uma rede de serviços derivados que geram em arrecadações aproximadamente 4,7% do PIB nacional, cerceia expressamente a atividade de desporto legalmente constituída, como sendo de dever do Estado em fomentar práticas esportivas formais e não formais, impactando diretamente cerca de 1 milhão de atletas, devidamente cadastrados conforme exigências legais previstas.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE IPÊ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

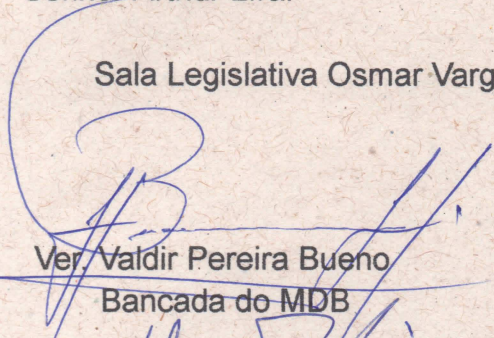
Não bastasse isso, o referido Decreto fere diretamente a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que autoriza a aquisição de armas de fogo pela população civil, desde que cumpridas as exigências legais, violando, também, o Referendo Popular de 23 de outubro de 2005, quando 63,94% dos brasileiros votaram por manter o livre direito ao comércio de armas e munições de forma legal no Brasil.

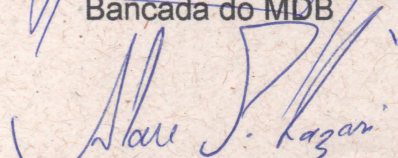
Se mantido o Decreto 11.366/23, será o fim do Tiro desportivo no Brasil, esporte que justamente trouxe ao Brasil a primeira medalha em Jogos Olímpicos. Tal fato ocorreu nas Olimpíadas da Antuérpia, em 1920, onde o atleta Afrânio Antônio da Costa, conquistou a medalha de prata no tiro esportivo com pistola.

Por demais, dentre as disposições, algumas colocam em xeque até as atividades de controle de fauna exótica invasora, previstos no Art. 225 da Constituição Federal. Isto para não dizer na afronta ao Art. 5º, II da Constituição Federal, ao obrigar o registro de armas em órgão incompetente, confrontando dispositivos da Lei 10.826/2003 e a hierarquia das normas.


Por fim, após as formalidades legais, solicitamos que a presente Moção seja enviada ao Presidente do Senado Federal, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Pacheco e ao Presidente da Câmara dos Deputados, Excelentíssimo Senhor Arthur Lira.

Sala Legislativa Osmar Vargas dos Santos, em 15 de março de 2023.


Ver. Valdir Pereira Bueno
Bancada do MDB


Ver. Alan Turmina Lazari
Bancada do MDB


Ver. Alecir Benetti
Bancada do PP


Ver. André Parisotto
Bancada do MDB

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Carlos Antonio Zanotto
 Ver. Carlos Antônio Zanotto
 Bancada do MDB

Fabiana Cemin
 Ver^a. Fabiana de Fátima Cemin
 Bancada do PP

Ivar Guerra
 Ver. Ivar Guerra
 Bancada do PP

Luciana Gallio Paim
 Ver^a. Luciana Gallio Paim
 Bancada do MDB

Valter Luiz Parizotto
 Ver. Valtér Luiz Parizotto
 Bancada do PP

provação(a) em 21/03/2023
 por (08) a (-) votos.

RECEBIDO:
15/03/2023
[Assinatura]
 Câmara Municipal de Vereadores
 Ipê - RS

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 12/2023-ATLSGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.043938/2023-91
2. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.045926/2023-09
3. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.047032/2023-45
4. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.047134/2023-61
5. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.047838/2023-33
6. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.047895/2023-12 (VIA 001)
7. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.049008/2023-41
8. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.049058/2023-28 (VIA 001)
9. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.049775/2023-50 (VIA 001)
10. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.049787/2023-84
11. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.051175/2023-51
12. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.051176/2023-04
13. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.051214/2023-11
14. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.051233/2023-47
15. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.051855/2023-75 (VIA 001)
16. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.051974/2023-28 (VIA 001)
17. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.051501/2023-21 (gerar via)
18. PEC 110/2019 – Documento SIGAD nº 00100.046311/2023-91
19. PEC 10/2022 – Documento SIGAD nº 00100.048809/2023-99
20. PEC 10/2022 – Documento SIGAD nº 00100.051668/2023-91
21. PEC 63/2013 – Documento SIGAD nº 00100.052276/2023-40
22. PEC 43/2022 – Documento SIGAD nº 00100.049050/2023-61 (VIA 001)
23. PLP 178/2021 – Documento SIGAD nº 00100.051199/2023-19
24. PLC 72/2012 – Documento SIGAD nº 00100.048828/2023-15
25. PL 196/2020 – Documento SIGAD nº 00100.048953/2023-25 (VIA 001)



26. PL 2635/2022 – Documento SIGAD n° 00100.049016/2023-97 (VIA 001)
27. PL 1397/2021 – Documento SIGAD n° 00100.050302/2023-03
28. SCD 6/2016 – Documento SIGAD n° 00100.046406/2023-13
29. PL 3045/2022 – Documento SIGAD n° 00100.046449/2023-91
30. PL 3045/2022 – Documento SIGAD n° 00100.047292/2023-94
31. PL 3045/2022 – Documento SIGAD n° 00100.047977/2023-67 (VIA 001)
32. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.047882/2023-43 (VIA 001)
33. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.047889/2023-65 (VIA 001)
34. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.047922/2023-57 (VIA 001)
35. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.048997/2023-55 (VIA 001)
36. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.051761/2023-04 (VIA 001)
37. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.051816/2023-78 (VIA 001)
38. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.051823/2023-70 (VIA 001)
39. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.051846/2023-84 (VIA 001)
40. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.051995/2023-43 (VIA 001)
41. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.052923/2023-13
42. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.053461/2023-51
43. PLC 80/2018 – Documento SIGAD n° 00100.052756/2023-19
44. PL 2896/2022 – Documento SIGAD n° 00100.052820/2023-53
45. PL 4606/2019 – Documento SIGAD n° 00100.047912/2023-11 (VIA 001)
46. PL 1322/2022 – Documento SIGAD n° 00100.047961/2023-54 (VIA 001)
47. VET 64/2022 – Documento SIGAD n° 00100.050342/2023-47
48. PL 3525/2019 – Documento SIGAD n° 00100.052043/2023-47
49. PL 2253/2022 – Documento SIGAD n° 00100.053502/2023-18
50. PL 2482/2022 – Documento SIGAD n° 00100.047877/2023-31 (VIA 001)

Encaminhem-se às comissões cópias de documentos externos, conforme listagem a seguir exposta:

1. CAS - Documento SIGAD n° 00100.047011/2023-20
2. CMA - Documento SIGAD n° 00100.047101/2023-11
3. CDH - Documento SIGAD n° 00100.047869/2023-11 (VIA 001)
4. CCJ - Documento SIGAD n° 00100.047907/2023-17 (VIA 001)
5. CCJ - Documento SIGAD n° 00100.048047/2023-21
6. CCJ - Documento SIGAD n° 00100.048055/2023-77
7. CAE - Documento SIGAD n° 00100.048109/2023-02



8. CE - Documento SIGAD n° 00100.050049/2023-80
9. CRA - Documento SIGAD n° 00100.051139/2023-98
10. CRA - Documento SIGAD n° 00100.051278/2023-11 (VIA 001)
11. CRA - Documento SIGAD n° 00100.051306/2023-09 (VIA 001)
12. CAE - Documento SIGAD n° 00100.051309/2023-34 (VIA 001)
13. CRA - Documento SIGAD n° 00100.051317/2023-81 (VIA 001)
14. CRA - Documento SIGAD n° 00100.051745/2023-11 (VIA 001)
15. CCJ - Documento SIGAD n° 00100.051831/2023-16 (VIA 001)
16. CE - Documento SIGAD n° 00100.052003/2023-03 (VIA 001)
17. CRA - Documento SIGAD n° 00100.052011/2023-41 (VIA 001)
18. COCM – Documento SIGAD n° 00100.051501/2023-21
19. CE – Documento SIGAD n° 00100.052713/2023-25
20. COCM – Documento SIGAD n° 00100.052772/2023-01
21. CRA - Documento SIGAD n° 00100.053446/2023-11
22. CDH - Documento SIGAD n° 00100.053467/2023-29
23. CDH - Documento SIGAD n° 00100.051077/2023-14 (gerar vias)
24. CSF - Documento SIGAD n° 00100.051077/2023-14

Publique-se:

1. Documento SIGAD n° 00100.046326/2023-50

Brasília, 30 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS

Secretário-Geral da Mesa Adjunto

